



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7400463 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0144730-96.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7400463

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 - DP-DA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ E A REDE GOVERNANÇA BRASIL - RGB.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da Administração Direta do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **José Laurindo de Souza Netto**, doravante denominado TJPR, e a **REDE GOVERNANÇA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 42.425.845/0001-79, com sede na Quadra 04, Bloco b, Sala 702, parte 306, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente da Diretoria Executiva, Sr. **Flavio Feitosa Costa**, doravante designada RGB, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021, Lei do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo a conjugação de esforços entre os Partícipes para cooperação mútua com o desenvolvimento de ações de fomento à adoção de programas e ações de governança colaborativa por entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça.

1.2 As atividades serão executadas e alinhadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) – Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Acordo:

a) Promover o intercâmbio de conhecimentos, práticas, instrumentos normativos e pareceres relacionados com os temas da integridade, transparência, prevenção à corrupção, controle de legalidade, sustentabilidade ambiental e social, governança e gestão estratégica

desenvolvidos ou acompanhados por entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça;

b) Realizar eventos que tenham como objeto temas relacionados à prevenção da corrupção, integridade pública e privada, à transparência pública, responsabilidade ambiental e social, gestão estratégica e governança colaborativa;

c) Apoiar a elaboração e divulgação de documentos para implantação dos parâmetros de governança nas entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça;

d) Fomentar o desenvolvimento de organizações públicas eficazes, eficientes, transparentes, social e ambientalmente responsáveis;

e) Qualquer atividade que proponham e aprovem os Partícipes, desde que concernentes às respectivas competências e estejam de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes.

3.2 Os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de orçamento próprio, a participação dos seus representantes em todas as etapas de execução das ações advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferências de natureza financeira para quaisquer dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento, nos seguintes termos:

a) Promover o intercâmbio de informações, práticas, instrumentos normativos e pareceres necessários ao desenvolvimento das ações dos Partícipes relacionadas ao objeto do presente Convênio;

b) Criar canais e ferramentas operacionais entre os Partícipes para o desenvolvimento e execução das ações institucionais definidas no âmbito do presente instrumento;

c) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e sempre renovado pelo mesmo prazo por termo aditivo, a critério dos partícipes, rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, resilido por mútuo consenso dos partícipes, a qualquer tempo ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, neste caso mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à

notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do TJPR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Notificações, comunicações e avisos, inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito.

9.2 Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

FLÁVIO FEITOSA COSTA

Presidente da Diretoria Executiva da Rede Governança Brasil

Testemunhas:

Henrique Farinon

CPF : 032.***.***-39.

Leonel Junior Pedralli

CPF :032.***.***-60



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Feitosa Costa, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE FARINON, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 10/03/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI, Diretor de Departamento**, em 25/03/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7400463** e o código CRC **0212DC68**.